



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SÃO JOÃO BATISTA - MA

SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO EXTRA N.º 0551-A – Página 01

www.saojoaoabatista.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEI Nº6/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA

LEI Nº6/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EVENTOS PRÉ-CARNAVALESCOS NO ÂMBITO DO ENTORNO DA PRAÇA DA MATRIZ DE SÃO JOÃO BATISTA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de SÃO JOÃO BATISTA/MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que as festividades de carnaval tem por consequência alcances e limites fora dos padrões permitidos de manutenção e organização social;

Considerando, o bem estar da população e de modo geral a preservação do patrimônio público;

Considerando, que nesta praça está situada a igreja católica do município de São João Batista/MA, razão pela qual as festividades carnavalescas certamente prejudicarão o regular andamento da programação da igreja,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso todo e qualquer evento de atividade carnavalesca, seja de natureza de pré-carnaval no entorno da praça da Matriz.

Art. 2º. Caberá à guarda municipal na respectiva área de sua competência, assegurar o integral cumprimento deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São João Batista/MA, 30 de dezembro de 2022

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 29, CENTRO – CEP: 65225-000 – SÃO JOÃO BATISTA/MA – CNPJ: 35.101.369/0001-75